

Como pela mesma Junta vão defiridos os moradores do Sitio dos Morretes ficando lhes livre o comercio, só deuo lembrar a Vm.^{ces} as m.^{as} anteced.^{as} Ordens, q' se hão de achar registrados nessa Camera, e as tem o Sarg.^{to} mor Fran.^{co} Jozé Montr.^o p.^a o modo com q. Vm.^{ces} devem proceder nas prizoens dos Aux.^{tes} a qual devem Vm.^{ces} ver, p.^a q. não continûe a relaxação, em q. se achão, prendendo Vm.^{ces} cada vez q. lhes parece aos referidos Aux.^{tes} sem atenderem aos seus privilegios, o q. me hé bem sensível e m.^{to} mais o será verme obrigado a castigar os transgressores delles, e das m.^{as} Ordens a este resp.^{to} por tantas vezes recomendadas. D.^a g.^a a Vm.^{co} S. Paulo a 26 de Abril, de 1780 // Martim Lopes Lobo de Saldanha //

P.^a o Guarda mor M.^o Glz' Guim.^a
— em Parnaguá

Em conseq.^a da carta de Vm.^{co} de 27 de Março sou a dizerlhe, q. pela Junta da Real Faz.^{da} se rezolveo o Comercio Livre nos Morretes, e q. as condenaçõs, q. a Camera fez a Vm.^{co} e aos mais se conservassem em depozito té q. Vm.^{ces} mostrassem a nullid.^e com q. forão feitas; pelo q. deve Vm.^{co} justificar perante o Ouvidor desta Comarca; como Fiscal, e Juiz Executor da mesma Junta, o q. alegou no seo requerim.^{to} aos Officiaes da Camera dessa Villa, p.^a em Junta se sentenciar seg.^{to} o q' constar da prova, q' Vm.^{co} der; sendo certo q. nisto é em tudo o q. não encontrar a Justiça heide valer a Vm.^{co} q. Deos g.^a S. Paulo a 26 de Abril de 1780 // Martim Lopes Lobo de Sald.^a //

P.^a o Juiz Ordindr.^o de Parnaguá
Manoel Lourenço Pontes

Tenho prez.^{to} a carta de Vm.^{co} em q. me segura, não acompanhou, nem cooperou p.^a as dezordens, q. os Officiaes dessa Camera forão fazer aos Morretes, o q. eu estimo; e como pela Junta se manda pôr livre o Comercio daquelle Sitio espero não continûe a referida Camera em fazer deza-
tinos; os q. cometerão de condenar aos q. passarão hé preciso se justifiquem os condenados p.^a q' já se lhes deo o primr.^o despacho q. legalizando o q. dizem naturalm.^{te} serão absolvidos pela incoherencia com q. forão condenados. Deos g.^a a Vm.^{co} São Paulo a 26 de Abril de 1780 // Martim Lopes Lobo de Saldanha //

